LEI MUNICIPAL, Nº 6.072 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O INCISO XIV, DO §56, E O INCISO II, DO §86, AMBOS DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O inciso XIV, do §56, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§56 – .....

(...)

XIV – **Rua Simão Leonardo Mendes,** da esquina com a Rua Augusto Albino Andrade de Souza até o seu término na confluência com o fim da Rua Dom Luciano."

Art. 2º – O inciso II, do §86, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....

(...)

§86 – .....

(...)

II – **Rua Dom Luciano**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Adolfo Siqueira e termina na confluência com o fim da Rua Simão Leonardo Mendes;

(...)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Municipal